

PROJETO DE LEI 01-00806/2013 do Vereador Alfredinho (PT)

“Cria escritórios de apoio à regularização de imóveis populares no âmbito das subprefeituras de São Paulo”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o executivo autorizado a instalar em cada subprefeitura da cidade de São Paulo escritório de apoio à regularização de imóveis.

Art. 2º Estes escritórios oferecerão apoio jurídico e técnico gratuito aos munícipes interessados em regularizar seus imóveis junto à prefeitura de São Paulo.

§ 1º Entende-se por apoio técnico, o oferecimento de arquiteto capaz de desenhar plantas e quaisquer outras peças técnicas necessárias à regularização de imóveis previstas na legislação de uso e ocupação do solo da cidade de São Paulo, e advogado para diligenciar e acompanhar o trâmite de tais procedimentos junto aos órgãos competentes.

§ 2º Tal apoio só será fornecido para imóveis de moradores de baixa renda.

§ 3º Entende-se por morador de baixa renda, aquele cuja renda familiar mensal seja inferior a três salários mínimos.

§ 4º O salário mínimo referido no inciso § 3º é aquele de vigência estadual.

§ 5º Todo material necessário ao trabalho requerido será fornecido pela prefeitura de São Paulo.

Art. 3º Somente poderão usufruir do benefício previsto nesta lei, imóveis que não constem do cadastro imobiliário da prefeitura de valor médio de mercado inferior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), corrigidos anualmente pelo IPC Fipe, desde que se constituam no único imóvel da família.

§ 1º Para imóveis que constem no cadastro imobiliário da prefeitura, somente poderão usufruir do benefício desta lei, aqueles considerados isentos pela legislação do IPTU em vigência.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor quando de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”